



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social
Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3 Lote 1 – Guará CEP.: 70.610-635 – Brasília/DF

OFÍCIO N.º 697/2018-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Protocolo SEI: 71000.036820/2018-15

Brasília, 31 de julho de 2018.

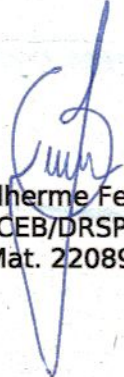
À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Presidente da(o) INSTITUTO NOVOS HORIZONTES
R SAO VICENTE DE PAULO, 95 - SANTA CECILIA
Cep: 01.229-010 - SAO PAULO/SP

Assunto: comunicado de deferimento

Senhor(a) Presidente,

1. Comunico-lhe o DEFERIMENTO da Concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolizada sob o nº 71000.034670/2018-13, da entidade INSTITUTO NOVOS HORIZONTES, CNPJ 11.204.981/0001-05, conforme Portaria nº 177/2018, item 31, de 27/07/2018, publicada no Diário Oficial da União de 30/07/2018, com validade de 30/07/2018 a 29/07/2021.
2. Ressalto que novo pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, ou seja, 29/07/2021, em conformidade com o §1º do Art. 24 da Lei nº 12.101/2009.

Atenciosamente,


Guilherme Ferreira
CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS
Mat. 2208962



§ 1º Findo o prazo estabelecido no caput, o Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório final em até 20 (vinte) dias, que conterá conclusões e propostas de ações.

§ 2º Além do relatório referido no parágrafo primeiro, deverão ser produzidos relatórios parciais bimestrais.

§ 3º A apuração das possíveis inconsistências cadastrais e de índices de irregularidades, encontrados nos cruzamentos de dados realizados no âmbito do GTI, será realizada pelo órgão competente em prazo a ser definido pela Secretaria Executiva, não limitado ao termo definido para conclusão dos estudos e avaliações pelo GTI.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 169, DE 24 DE JULHO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, CONSIDERANDO o constante no Parecer nº 181/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, constante dos autos do processo nº 71000.055514/2016-16, resolve:

Art. 1º Cancelar os efeitos da Portaria nº 63 de 26 de Março de 2018, artigo 1º, item 19, publicada no Diário Oficial da União de 27/03/2018.

Art. 2º Deferir o CEBAS da entidade Associação de Ensino Social Profissionalizante, ESPRO - CNPJ: 51.549.301-0001-00, por meio do Processo de Renovação nº 71000.066308/2016-31, para o período 19/07/2016 a 18/07/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 170, DE 24 DE JULHO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 191/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.034896/2017-25, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.034896/2017-25.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 27/2018, art. 2º, item 30, de 29/01/2018, publicada no DOU de 31/01/2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Armação dos Búzios - CNPJ: 02.520.755/0001-71, Armação dos Búzios/RJ, com validade de 05 (cinco) anos, de 11/06/2017 a 10/06/2022, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 27/2018, art. 2º, item 30, de 29/01/2018, DOU de 31/01/2018.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 171, DE 24 DE JULHO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 193/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.049578/2017-69, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.049578/2017-69.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 27/2018, art. 1º, item 33, de 29/01/2018, publicada no DOU de 31/01/2018, que indeferiu o pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social.

Art. 3º Deferir a concessão de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pelo Lar Franciscano de Menores, CNPJ: 54.370.697/0001-11, Piracicaba/SP, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo

final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 27/2018, art. 1º, item 33, de 29/01/2018, DOU de 31/01/2018.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 172, DE 24 DE JULHO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 194/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.024942/2017-88, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.024942/2017-88.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 41/2018, art. 1º, item 5, de 27/02/2018, publicada no DOU de 28/02/2018, que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a concessão de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estrela D'Oeste - CNPJ: 59.855.080/0001-00, Estrela D'Oeste/SP, com validade de 03 (três) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 41/2018, art. 1º, item 5, de 27/02/2018, DOU de 28/02/2018.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 173, DE 24 DE JULHO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 196/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.053919/2017-09, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.053919/2017-09.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 41/2018, art. 1º, item 10, de 27/02/2018, publicada no DOU de 28/02/2018, que indeferiu o pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social.

Art. 3º Deferir a concessão de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela Associação Pró Vida Franciscano Toledo Piza, CNPJ: 04.764.188/0001-03, Américo Brasiliense/SP, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 41/2018, art. 1º, item 10, de 27/02/2018, DOU de 28/02/2018.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 174, DE 24 DE JULHO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 199/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.063552/2017-23, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.063552/2017-23.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 41/2018, art. 2º, item 19, de 27/02/2018, publicada no DOU de 28/02/2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracaju - CNPJ: 13.046.636/0001-16, Aracaju/SE, com validade de 03 (três) anos, de 30/01/2018 a 29/01/2021, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 41/2018, art. 2º, item 19, de 27/02/2018, DOU de 28/02/2018.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 175, DE 24 DE JULHO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 200/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.058773/2017-80, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.058773/2017-80.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 41/2018, art. 2º, item 13, de 27/02/2018, publicada no DOU de 28/02/2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pouso Redondo - CNPJ: 72.154.347/0001-08, Pouso Redondo/SC, com validade de 05 (cinco) anos, de 29/06/2018 a 28/06/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 41/2018, art. 2º, item 13, de 27/02/2018, DOU de 28/02/2018.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 176, DE 26 DE JULHO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 150/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS constante dos autos do processo nº 71000.082485/2015-84, resolve:

Art. 1º Indeferir o Processo de Renovação nº 71000.063141/2017-38, do Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina - CIEE/SC, CNPJ: 04.310.564/0001-81, tendo em vista que a entidade descumpriu o disposto no artigo 3º e 19, I da Lei nº 12.101/2009 c/c artigo 3º e 39, II do Decreto nº 8.242/2014, não demonstrando a continuidade, planejamento e universalidade das ofertas; bem como não demonstrou sua atuação de forma preponderante no âmbito da assistência social, não atuando de forma adequada com a Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145/2004) e com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 2º Abrir prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para que a entidade apresente recurso contra a decisão, sem efeito suspensivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 177, DE 27 DE JULHO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados; resolve:



Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

- 1) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATUPA, 00.778.242/0001-00, MATUPA/MT, 71000.033259/2018-12, 54432/2018.
2) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE-DE SERRA TALHADA, 01.986.023/0001-80, SERRA TALHADA/PE, 71000.032374/2018-70, 54364/2018.
3) CERVI-CENTRO DE REESTRUTURAÇÃO PARA A VIDA, 03.806.878/0001-07, SAO PAULO/SP, 71000.033401/2018-21, 54450/2018.
4) VILA VICENTINA, 03.879.723/0001-09, TRES LAGOAS/MS, 71000.026289/2018-72, 54119/2018.
5) CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO, 04.271.918/0001-26, ITAMONTE/MG, 71000.034875/2018-91, 54524/2018.
6) CENTRO DE APOIO SOCIAL AO ADOLESCENTE-CASA, 04.313.535/0001-73, APUCARANA/PR, 71000.033395/2018-11, 54453/2018.
7) PROSSAN-PROJETO SOCIAL SANTO ANTONIO, 05.369.990/0001-53, POUSO ALEGRE/MG, 71000.032947/2018-65, 54419/2018.
8) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAR ACONCHEGO, 06.087.137/0001-01, PRESIDENTE VENCESLAU/SP, 71000.032645/2018-97, 54396/2018.
9) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE RIO BRANCO DO IVAL, 08.265.768/0001-07, RIO BRANCO DO IVAL/PR, 71000.036084/2018-03, 54615/2018.
10) ASSOCIAÇÃO SANTO DIAS, 08.366.353/0001-11, JOAO PESSOA/PB, 71000.028049/2018-11, 54190/2018.
11) INSTITUTO PEDRA VIVA, 08.878.503/0001-76, BELO HORIZONTE/MG, 71000.026481/2018-69, 54123/2018.
12) INSTITUTO HERDEIROS DE DEUS, 09.047.452/0001-01, BELO HORIZONTE/MG, 71000.034355/2018-88, 54494/2018.
13) ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE MUZAMBINO, 10.418.198/0001-51, MUZAMBINO/MG, 71000.030427/2018-18, 54299/2018.
14) VOLUNTARIADO AMIGOS DA SAÚDE, 13.592.777/0001-34, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.032661/2018-80, 54395/2018.
15) INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA, 15.208.044/0001-89, SALVADOR/BA, 71000.034683/2018-73, 54516/2018.
16) CASA DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL MATEUS HENRIQUE CARVALHO ROSA, 17.359.453/0001-01, FORMOSO/GO, 71000.029887/2018-01, 54269/2018.
17) LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ITAU DE MINAS, 17.951.039/0001-97, ITAU DE MINAS/MG, 71000.033240/2018-76, 54428/2018.
18) CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE AZURITA, 20.937.538/0001-34, MATEUS LEME/MG, 71000.033400/2018-87, 54451/2018.
19) FUNDAÇÃO JOSÉ FERNANDES DE ARAÚJO, 21.515.655/0001-72, BELO HORIZONTE/MG, 71000.002324/2016-04, 50873/2018.
20) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS, 41.263.375/0001-84, TERESINA/PI, 71000.030867/2018-75, 54313/2018.
21) ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA, 77.218.048/0001-03, UMUARAMA/PR, 23000.018990/2013-61, 51077/2018.
22) LAR DOS IDOSOS SANTA TEREZINHA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE SÃO JOSE DA LAPA, 03.673.920/0001-69, SAO JOSE DA LAPA/MG, 71000.035891/2018-09, 54599/2018.
23) APOIO SOCIAL E AMBIENTAL, 04.626.953/0001-10, CURITIBA/PR, 71000.081639/2017-82, 52951/2018.
24) INSTITUTO VIVA MELHOR, 08.002.631/0001-51, SAO PAULO/SP, 71000.001718/2015-56, 47254/2018.
25) AVAPAC ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIOS DE APOIO AO PACIENTE DE CÂNCER, 03.270.466/0001-03, DRACENA/SP, 71000.033399/2018-91, 54454/2018.
26) APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS, 03.536.126/0001-73, BURITIS/RO, 23000.035701/2016-31, 53935/2018.
27) ASSOCIAÇÃO SANT'ANNA DE RIBEIRÃO PIRES, 04.305.513/0001-61, RIBEIRÃO PIRES/SP, 71000.034683/2018-84, 54504/2018.
28) CENTRO DE ATENDIMENTO E ESPECIALIZADO FILHOS DE DEUS, 05.079.318/0001-23, INDEPENDENCIA/CE, 71000.029238/2018-01, 54247/2018.
29) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLAVE DE SOL, 05.536.162/0001-62, ITAPECERICA DA SERRA/SP, 71000.026298/2018-63, 54126/2018.
30) INSTITUTO DE APOIO A PROGRAMAS DE ESTÁGIO - IAPE, 07.726.387/0001-07, RIBEIRÃO PRETO/SP, 71000.030430/2018-31, 54300/2018.
31) INSTITUTO NOVOS HORIZONTES, 11.204.981/0001-05, SAO PAULO/SP, 71000.034670/2018-13, 54508/2018.
32) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DELMIRO GOUVEIA, 12.437.281/0001-23, DELMIRO GOUVEIA/AL, 71000.028840/2018-12, 54224/2018.

- 33) ABEASF - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANTONIO SOARES FREITAS, 21.938.605/0001-06, ITAUNA/MG, 71000.033396/2018-57, 54449/2018.
34) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAJUI, 44.555.027/0001-16, PIRAJUI/SP, 71000.022053/2018-67, 53893/2018.
35) JUNIAO ESPÍRITA: ALLAN KARDEC, 52.993.813/0001-23, MORRO AGUADO/SP, 71000.034668/2018-36, 54501/2018.
36) CASA DA CRIAÇA RECANTO FELIZ, 75.451.161/0001-09, SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 23000.009852/2015-52, 51832/2018.
37) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARUA DO SUL, 80.632.540/0001-27, GUARUA DO SUL/SC, 71000.031918/2018-31, 54545/2018.
38) LAR DO IDOSO PAISRE LINO JOSÉ CORRER, 23.091.630/0001-14, ITUIUTABA/MG, 71000.023664/2018-22, 54111/2018.
39) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ANCHIETA-ES, 36.039.089/0001-47, ANCHIETA-ES, 71000.032380/2018-27, 54366/2018.

Art. 2º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Cientifique-se a Secretária da Receita Federal do Brasil. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 178, DE 27 DE JULHO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

- 1) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AMPARO À INFÂNCIA, 78.134.137/0001-26, MANDRITUBA/PR, 23123.001731/2016-61, 54232/2018, de 22/03/2010 a 21/03/2015.
2) SOCIEDADE SANTOS MÁRTIRES, 60.731.569/0001-59, SAO PAULO/SP, 71010.003724/2010-14, 54232/2018, de 23/08/2010 a 22/08/2015.
3) ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E EDUCAÇÃO, 56.728.793/0001-14, SANTA BARBARA D'ESTE/SP, 71000.086324/2014-89, 54232/2018, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
4) OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CÂNDIDO, 01.635.028/0001-68, BRASILIA/DF, 71000.014177/2014-85, 54232/2018, de 26/12/2014 a 25/12/2017.
5) ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA AGOSTINI, 90.779.745/0001-93, PASSO FUNFO/RS, 71000.077173/2015-59, 54232/2018, de 17/11/2015 a 16/11/2020.
6) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO, 00.371.537/0001-68, FORTALEZA/CE, 71000.077233/2015-23, 54232/2018, de 30/08/2015 a 29/08/2018.
7) LAR BATISTA DE CRIANÇAS, 60.958.972/0001-15, SAO PAULO/SP, 71000.070578/2015-66, 54232/2018, de 01/01/2016 a 31/12/2018.
8) REDE ESPERANÇA, 68.636.117/0001-08, CURITIBA/PR, 71000.001730/2016-41, 54232/2018, de 22/03/2016 a 21/03/2021.
9) INSTITUTO BEM QUERER PARA SUSTENTABILIDADE COMUNITÁRIA, 07.920.163/0001-31, SUMARE/SP, 71000.041147/2017-54, 54232/2018, de 01/04/2018 a 31/03/2021.
10) ASILO DE INVÁLIDOS PADRE EUCLIDES CARNEIRO, 59.905.216/0001-49, SAO JOSE DO RIO PARDO/SP, 23000.029310/2017-68, 54232/2018, de 17/10/2017 a 16/10/2020.
11) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA TEREZA DO OESTE, 81.270.274/0001-00, SANTA TEREZA DO OESTE/PR, 23000.029326/2017-71, 54232/2018, de 18/06/2018 a 17/06/2023.
12) EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA, 44.458.040/0001-57, BACURU/SP, 71000.065674/2017-54, 54232/2018, de 30/03/2018 a 29/03/2021.
13) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPOLIS, 44.490.464/0001-07, ITAPOLIS/SP, 71000.065834/2017-65, 54232/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2020.
14) INSTITUTO DE APOIO AO PORTADOR DE CÂNCER - IAPC, 03.668.681/0001-59, BRASILIA/DF, 71000.068423/2017-21, 54232/2018, de 30/01/2018 a 29/01/2023.
15) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRASSUNUNGA, 54.851.977/0001-41, PIRASSUNUNGA/SP, 71000.074359/2017-18, 54232/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2020.
16) PROJETO MINHA OPORTUNIDADE, 16.732.342/0001-36, APARECIDA DE GOIANIA/GO, 71000.082018/2017-16, 54232/2018, de 03/09/2018 a 02/09/2023.

- 17) NIC - NUCLEIO DE INCENTIVO À CIDADANIA, 06.986.035/0001-28, CONTAGEM/MG, 71000.000390/2018-01, 54232/2018, de 29/06/2018 a 28/06/2023.
18) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS CEGOS DO RECIFE, 11.868.882/0001-28, RECIFE/PE, 71000.001926/2018-06, 54232/2018, de 01/04/2018 a 31/03/2023.
19) CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA FAMÍLIA - CEIFA, 08.364.607/0001-62, ARACAJU/SE, 71000.000974/2018-79, 54232/2018, de 01/04/2018 a 31/03/2023.
20) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORQUILHA, 05.451.763/0001-72, FORQUILHA/CE, 71000.001369/2018-15, 54232/2018, de 03/09/2018 a 02/09/2023.
21) FRATERNIDADE SOLIDÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 74.493.610/0001-00, RIBEIRÃO PRETO/SP, 71000.005737/2018-02, 54232/2018, de 30/01/2018 a 31/03/2023.
22) APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, 04.474.039/0001-00, SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA, 71000.006647/2018-21, 54232/2018, de 30/01/2018 a 29/01/2023.
23) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARQUE MANDY, 58.493.909/0001-09, SAO PAULO/SP, 71000.013870/2018-24, 54232/2018, de 30/07/2018 a 29/07/2023.
24) ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DA QUALIDADE DE VIDA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO BRASIL - ILHA DAS CRIANÇAS, 12.150.985/0001-10, ITAPARICA/BA, 71000.014558/2018-58, 54232/2018, de 28/04/2018 a 27/04/2023.
25) CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFÂNCIA JUVENTUDE THOMAZ GOUVEIA NETTO, 05.099.062/0001-16, SAO PAULO/SP, 71000.014569/2018-38, 54232/2018, de 29/05/2018 a 28/05/2023.
26) ASSOCIAÇÃO JOANNA DE ANGELIS, 60.246.303/0001-10, JABOTICABAL/SP, 71000.016346/2018-13, 54232/2018, de 29/05/2018 a 28/05/2023.
27) ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ESPÍRITA LINS DE VASCONCELOS - AEEV, 77.867.901/0001-00, CASCAVEL/PR, 71000.015409/2018-14, 54232/2018, de 01/04/2018 a 31/03/2023.
28) INSTITUIÇÃO CAPAZ - DE ADAMANTINA, 48.801.740/0001-53, ADAMANTINA/SP, 71000.017281/2018-15, 54232/2018, de 30/07/2018 a 29/07/2021.
29) CENTRO ESPERANÇA POR AMOR SOCIAL, 72.431.133/0001-23, LONDRINA/PR, 71000.018108/2018-34, 54232/2018, de 28/04/2018 a 27/04/2023.
30) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL/SC, 00.340.936/0001-61, BALNEÁRIO BARRA DO SUL/SC, 71000.017567/2018-09, 54232/2018, de 01/04/2018 a 31/03/2023.
31) GRUPO ESPÍRITA DA PAZ, 03.812.328/0001-09, GOIATUBA/GO, 71000.017299/2018-17, 54232/2018, de 01/04/2018 a 31/03/2023.
32) VILA VICENTINA DE MOGI MIRIM OBRA UNIDA A SSV, 52.781.010/0001-05, MOGI MIRIM/SP, 71000.017301/2018-58, 54232/2018, de 01/04/2018 a 31/03/2023.
33) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE PIRACICABA, 03.367.523/0001-69, PIRACICABA/SP, 71000.024159/2018-11, 54232/2018, de 30/07/2018 a 29/07/2023.
34) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABORA, 02.027.466/0001-39, JABORA/SC, 71000.018449/2018-18, 54232/2018, de 29/05/2018 a 28/05/2023.
35) CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS, 51.876.357/0001-79, CAMPINAS/SP, 71000.031645/2018-70, 54232/2018, de 15/05/2018 a 14/05/2021.
36) ASSOCIAÇÃO PROJETO GENTE GRANDE, 08.875.750/0001-19, BETIM/MG, 71000.018627/2018-01, 54232/2018, de 29/06/2018 a 28/06/2023.
37) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA, 00.573.287/0001-49, BRASILIA/DF, 71000.021098/2018-14, 54232/2018, de 30/10/2018 a 29/10/2021.
38) ASSOCIAÇÃO VIDA BEM VIVIDA, 04.628.042/0001-22, MONTE AZUL PAULISTA/SP, 71000.023015/2018-21, 54232/2018, de 29/06/2018 a 28/06/2023.
39) LAR DA CRIAÇA RAIÃO DE LUZ, 03.429.901/0001-91, RIO GRANDE/RS, 71000.020878/2018-47, 54232/2018, de 28/04/2018 a 27/04/2023.
40) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HUMBERTO DE CAMPOS, 07.625.921/0001-99, HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 71000.022021/2018-61, 54232/2018, de 30/07/2018 a 29/07/2023.
41) ASSOCIAÇÃO CACAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES, 87.085.320/0001-70, CACAPAVA DO SUL/RS, 71000.022614/2018-28, 54232/2018, de 28/04/2018 a 27/04/2023.
42) CENTRO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ANA BERNARDINA, 00.803.740/0001-66, BELO HORIZONTE/MG, 71000.021952/2018-42, 54232/2018, de 29/09/2018 a 28/09/2023.
43) ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À VELHICE DE REGISTRO LAR DOS VELHINHOS, 51.673.101/0001-64, REGISTRO/SP, 71000.023641/2018-18, 54232/2018, de 28/04/2018 a 27/04/2023.
44) JOVEM AÇÃO CONQUISTANDO SEU ESPAÇO, 00.734.501/0001-00, ITAPIRÁ/SP, 71000.028051/2018-81, 54232/2018, de 12/06/2018 a 11/06/2021.
45) CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO, 10.998.292/0001-57, RECIFE/PE, 71000.023060/2018-86, 54232/2018, de 15/05/2018 a 14/05/2021.
46) ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E EDUCADORES DE AUTISTAS DE JAL, 05.524.456/0001-74, JAL/SP, 71000.024231/2018-94, 54232/2018, de 29/05/2018 a 28/05/2021.